



DESENVOLVIMENTO
E MEIO AMBIENTE

BIBLIOTECA
DIGITAL
DE PERIÓDICOS
BDP | UFRJ

revistas.ufrj.br

Dimensões políticas do negacionismo ambiental – interrogando a literatura

Political dimensions of environmental negationism – interrogating the literature

Henri ACSELRAD^{1*}

¹ Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

* E-mail de contato: hacsel@uol.com.br

Artigo recebido em 15 de março de 2021, versão final aceita em 20 de novembro de 2021, publicado em 12 de agosto de 2022.

RESUMO: O texto faz uma releitura de autores de referência do pensamento *mainstream* do campo das políticas ambientais, interrogando-os no que diz respeito a uma questão ausente em suas reflexões – a do negacionismo ambiental. A estratégia de desmontagem dos aparatos regulatórios governamentais, observada no Brasil a partir de 2019, é discutida em seu modo de inscrição na história do debate ambiental brasileiro, servindo para apontar as lacunas identificadas na literatura que introduziu as políticas ambientais no campo das ciências sociais aplicadas.

Palavras-chave: políticas ambientais; ambientalização do Estado; antiambientalismo.

ABSTRACT: The text proceeds a reinterpretation of the mainstream thinking on environmental policies, trying to interrogate it about the absence of reflexion on environmental negationism. The governmental strategy of dismanteling environmental regulatory agencies that began to be developed in Brazil in 2019 is discussed from the point of view of the history of environmental Brazilian debate, serving as well to point some gaps in the literature responsible for introducing environmental policies in the field of applied social sciences.

Keywords: environmental policies; environmentalization of the state; antienvironmentalism.

Quando o IBAMA chegar, já caiu a derradeira palmeira (D. Dijé, liderança das quebradeiras de coco babaçu do Maranhão; Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Câmara de Deputados; Brasília; Seminário; 05/06/2018).

A literatura especializada registra que a política ambiental explícita, expressa na criação da Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA), foi inaugurada, no Brasil, nos anos 1970, por duas razões. A primeira foi a de procurar ajustar o país à agenda internacional que se seguiu à Conferência da ONU sobre Meio Ambiente Humano, em 1972. A segunda razão teria sido a de tentar desviar a opinião pública das ações de luta contra a ditadura, buscando orientar a atenção para um conflito aparentemente novo, de caráter ambiental, que opunha, em 1973, associações de moradores e defensores do meio ambiente a uma empresa papelreira, responsável por forte poluição na Região Metropolitana de Porto Alegre (Guimarães, 1988)¹. A ditadura entendia, então, que as lutas ambientais nada tinham a ver com lutas políticas, fossem elas democráticas ou classistas. Hoje, cinquenta anos depois, o governo brasileiro, eleito em 2018, se posiciona afirmando que despreza as relações internacionais multilaterais e que tem por projeto desmontar a máquina pública de regulação ambiental no plano nacional. Sua rejeição à agenda ambiental global é, por certo, parte de uma recusa mais ampla - a recusa de considerar pertinente qualquer dimensão supraindividual da experiência social - tudo que diga respeito a problemas vividos em comum por grupos ou países; ou seja, as dimensões inevitavelmente compartilhadas

por diferentes sujeitos e grupos no interior do mundo social. Isto compreende desde a microbiologia viral da pandemia que eclodiu em 2020 até eventos atmosféricos de mudança climática; vazamentos de petróleo em áreas pesqueiras do litoral e práticas de desmatamento e contaminação mercurial dos rios que atravessam terras indígenas.

O que se destaca como unidade de referência da política é, para tal tipo de projeto de governo, a propriedade privada soberana - notadamente a dos proprietários de terras e de armas. Por outro lado, no plano nacional, ao contrário do regime de 1964 que lhes serviu de modelo, estes governantes dão mostras de entender a questão ambiental como uma questão de classe ou “coisa de comunista”, como dizem seus ideólogos. Assim é que enquanto a ditadura se “ambientalizou” por razões pragmáticas e pró-forma, o grupo alçado ao poder em 2019 mostrou pretender promover uma “desambientalização” ao mesmo tempo ideológica e prática do Estado, através do que podemos chamar de um antiambientalismo de resultados - ou seja, um projeto em que todo e qualquer meio serve para instaurar um “liberou geral” na dominação do território e seus recursos por grandes interesses econômicos em detrimento de trabalhadores rurais, moradores de periferias urbanas, povos e comunidades tradicionais.

O que procuraremos discutir, no presente artigo, é, inicialmente, o modo como uma tal estratégia de desmontagem dos aparatos regulatórios governamentais poderia ser lida a partir da literatura corrente sobre políticas ambientais, para, em seguida, tentar entender como ela se inscreve na história específica do debate ambiental brasileiro.

¹ Este conflito envolveu entidades ambientalistas como a AGAPAN e a empresa RIOCELL.

1. Interrogando a desambientalização do Estado a partir da literatura sobre política ambiental

A literatura corrente sobre políticas ambientais caracteriza os processos de ambientalização do Estado como aqueles em que poderes públicos adotam ações que restringem circunstancialmente a vigência de interesses econômicos e se contrapõem a certas áreas de governo em nome de razões ambientais. A entrada da questão ambiental na agenda política resulta da tradução de determinadas reivindicações sociais em termos políticos e da redefinição das modalidades conhecidas da ação pública de modo a incidir sobre novos domínios, por pressão de lutas ambientais e entidades ecologistas. A construção de agências governamentais de meio ambiente pode responder a estratégias ativas ou reativas (Chevalier, 1999, p. 33). Ela pode exprimir a oportunidade de certos segmentos burocráticos ganharem autonomia e prestígio no interior do Estado, mas podem, por outro lado, também operar como um esforço de canalização e recuperação das demandas sociais. Em contexto de regressão democrática, como aquele configurado em diversos países e, no caso brasileiro, notadamente após as eleições presidenciais de 2018, a desmontagem de tais instituições, quando operada pelos próprios agentes instalados no governo, implica tanto em esvaziar a capacidade de ação dos órgãos ambientais como também a dos mediadores que fazem ecoar as demandas sociais dentro máquina pública. Se as políticas ambientais visam integrar critérios qualitativos de novo tipo nas políticas pré-existentes vigentes em outras áreas da ação governamental como as de infraestrutura, minas e energia, políticas industriais e agrícolas

(Lascoumme, 1994, p. 15-16), a desmontagem das instituições de regulação implica em liberar o conjunto da máquina pública de restrições de ordem ambiental, assim como desinibir os impulsos do indivíduo calculista racional para que este possa usar em seu benefício os bens coletivos ambientais sem contribuir para eliminar os males causados por suas práticas (de Geus, 1996, p. 189).

Sabe-se que a montagem das agências ambientais implicou, em muitos casos, a adoção de estratégias institucionais que buscaram prevenir a captura do governo pelos interesses a serem regulados, buscando contrabalançar o peso de outras agências vinculadas a interesses econômicos empresariais. Isto se fez pela montagem de programas e corpos profissionais apropriados, assim como pelo recurso a uma linguagem calculada para atrair o apoio de legisladores mais sensíveis à questão ambiental (Rosenbaum, 1995, p. 208). A desmontagem de tais agências passa, consequentemente, em sentido inverso, por medidas que facilitarão a captura regulatória e pela adoção de uma linguagem que desqualifica o meio ambiente como problema público. Alguns autores sublinham o papel das pressões sociais provenientes do espaço público doméstico no processo de ambientalização dos Estados nacionais (Nanda, 1983; Thomas, 1992), enquanto outros destacam a prevalência de influências externas providas da esfera internacional, via processos de homogeneização cultural e isomorfismo organizacional (Frank *et al.*, 2000); outros ainda preferem considerar que a economia mundial, o sistema internacional de Estados e os Estados nacionais individuais se constituíram reciprocamente, inclusive no próprio domínio do meio ambiente (McMichael, 1990). Fato é que toda ação voltada à desconstrução da capacidade de ação

das agências ambientais de governo implicará, por certo, o enfraquecimento - quando não a ruptura - dos elos pelos quais passaram tanto as influências internacionais como domésticas que concorreram para a introdução das questões ambientais no interior das máquinas públicas.

Para muitos analistas de políticas públicas, o principal papel de uma administração especializada em meio ambiente é o de desempenhar a função intelectual de produzir novos critérios para a ação e novos modelos de desenvolvimento (Brenac, 1987, p. 755): mais do que adotar novas normas técnicas e procedimentos de intervenção, cabe-lhe propor um novo quadro de referência que mobilize os atores para uma nova representação de futuro capaz de incorporar fatores sociais e culturais. Governos negacionistas, ao mesmo tempo em que se empenham em interromper procedimentos estabelecidos de intervenção e aplicação das normas instituídas, buscam desconstruir os quadros de referência que serviram à ambientalização das ações governamentais, desconsiderando as implicações da desregulação como fator de agravamento das desigualdades ambientais e do desrespeito à diversidade cultural. No caso brasileiro, por exemplo, como veremos mas adiante, isso implicou em fazer convergir as políticas (anti)indigenistas e (anti)ambientais para facilitar, como foi o caso emblemático da Instrução Normativa Conjunta nº 1 da FUNAI e do IBAMA, publicada em 24/2/2021, a incorporação das terras indígenas aos negócios agrominerários (DOU 21/2/20121), trazendo graves ameaças para a reprodução das culturas indígenas do país.

Alguns exercícios de análise dos processos de ambientalização de Estados nacionais optam por classificá-los segundo o modo como os interesses da sociedade são acolhidos em seu interior (Dryzek

et al., 2003). Estados ditos excludentes selecionariam poucos interesses a acolher e negariam acesso a outros, enquanto Estados ditos includentes se abririam a interesses mais amplos. Estas experiências de ambientalização são classificadas também segundo tipos passivos ou ativos no que diz respeito às posturas do Estado frente aos interesses da sociedade: Estados ativos tentariam afetar o conteúdo e o poder dos grupos de interesses, enquanto Estados passivos não tenderiam nem a promover, nem a impedir a ação da sociedade civil sobre o Estado. É certo que esta literatura não pôde dedicar-se com atenção suficiente aos processos mais recentes pelos quais máquinas públicas foram manejadas de modo a promover uma regressão nas regulações ambientais, uma neutralização das agências de proteção do meio ambiente e, mais ainda, uma radicalização do que seria um processo ao mesmo tempo ativo e excludente com relação às perspectivas da sociedade civil não empresarial, em sua diversidade própria de percepção sobre a questão ambiental.

Hajer (1997) destaca como a compreensão do que se entende por problemas ambientais é produto das representações a partir das quais se entende os processos de mudança ambiental. Eles podem ser construídos de tal forma a representar um desafio institucional gerenciável, ou, alternativamente, ser considerados como processos que requerem mudanças estruturais. A estas duas estratégias de construção, caberia, porém, acrescentar uma terceira, aquela que desqualifica os sujeitos que definem o meio ambiente como um problema social. Ou seja, se, como no caso da criação de uma política capaz de gerenciar ações, uma parte da elaboração da política é constituída pela definição do tipo de problema que as instituições devem enfrentar e para os quais soluções serão buscadas, a própria ação política

pode ser, paradoxalmente, construída como um problema. Se as políticas não são apenas construídas para resolver problemas, mas os problemas também são construídos para criar políticas, podemos dizer que, para o negacionismo ambiental, as políticas e regulações pré-existentes são em si o problema.

Por outro lado, a ideia de que a compreensão científica do mundo natural seja o coração da consciência e da reforma ambientais é também atravessada por polêmicas. Uns crêem que o crescimento do conhecimento científico sobre o mundo natural tem aspectos positivos – o ambientalismo teria operado uma certa cientificização do protesto social –, ao mesmo tempo em que a ciência é, em direção contrária, vista com desconfiança quando acionada para desconstruir argumentos e denúncias dos ambientalistas (Buttel, 1996). Muitos atores procuram, por sua vez, recuperar o papel do conhecimento tradicional em paralelo, em diálogo ou em detrimento da autoridade científica. Isto porque há processos pelos quais práticas ordinárias são transmutadas em práticas ambientalmente relevantes, assim como, em sentido contrário, há esforços de “desambientalização” de certas práticas por iniciativa de atores desejosos de mostrar serem estas práticas ambientalmente inócuas, estratégia frequentemente empregada pelas forças empenhadas na desmontagem das agências de regulação ambiental. Em acréscimo, ressalte-se que, via de regra, o negacionismo operará tanto para desqualificar o conhecimento científico como os conhecimentos tradicionais quando estes dão sinais de alerta quanto aos impactos ambientais danosos

dos negócios privados.

Os atores sociais podem, de fato, ter percepções muito distintas sobre o que cabe a uma política ambiental. Esta última não seria o resultado de um processo linear, progressivo, desprovido de valores, redutível ao convencimento em torno da pertinência de uma problemática ambiental. Tratar-se-ia muito mais de uma luta entre diferentes articulações políticas não convencionais, integradas por cientistas, políticos, ativistas ou organizações representativas, mas também por corporações, canais de televisão, jornais, revistas e, mesmo, celebridades (Hajer, 1997). Estas articulações desenvolvem e sustentam formas particulares de falar e pensar sobre políticas ambientais, sendo levadas a se posicionar, ao menos, ante duas dimensões constituintes das políticas de meio ambiente: aquela relativa à legitimidade dos processos de tomada de decisão e aquela atinente à ligação entre ciência e política. No caso do negacionismo ambiental, seus porta-vozes tendem a se apresentar publicamente como representantes dos interesses ameaçados por medidas de restrição aos projetos de investimento. Suas políticas ambientais são explicitamente desregulacionistas, visando a desfazer normas restritivas e condicionantes, afirmando sua “desinibição pulsional”² como expressão do que entendem ser uma soberania do capital. Como as decisões sobre problemas ambientais exigem correntemente algum nível de confiança em especialistas, as elites políticas negacionistas buscam minar a confiabilidade da ciência, investindo na transformação da controvérsia em instrumento de desqualificação dos problemas, justificativa para

² O psicanalista Dany Dufour (2009) chamou de “desinibição pulsional” o processo pelo qual os poderosos autoexibem, sem constrangimento, sua bandeira perversa – que não considera a existência dos outros e não a quer considerar – que tem na avidez privada o princípio do interesse geral.

inação ou estímulo às ações de expansão desregulada dos negócios privados.

Fato é que a elaboração de políticas não consiste apenas em definir soluções para problemas bem definidos, mas ela passa também por uma atividade interpretativa onde diferentes reivindicações, frequentemente contraditórias, são julgadas, comparadas, combinadas e sobre as quais se age (Hajer, 1997). A arte da regulação seria, pois, a de encontrar uma forma de assegurar credibilidade no contexto destas contradições, garantir que as ações de regulação sejam aceitas e gerar confiança em torno das instituições responsáveis pela regulação. Ora, o que os atores que negam a pertinência da questão ambiental buscam gerar é uma perda de credibilidade nos âmbitos em que ela é seriamente valorizada, com mais razão ainda quando buscam enfraquecer as instituições de regulação, gerando desconfiança inclusive no próprio corpo funcional destas instituições.

A confiabilidade nas instituições governamentais é vista, pela literatura de política ambiental, como necessária mesmo nos casos em que reformas nas políticas ambientais buscaram reforçar os instrumentos de mercado. Muitos países, afirma Dryzek (2005, p. 313), “passaram por reformas inspiradas no liberalismo e na teoria da escolha pública com o fim de tornar o governo mais parecido com um mercado, o que paradoxalmente requer um Estado forte”. Com efeito, a partir do relatório Brundtland, publicado em 1987, houve uma mudança nas técnicas de elaboração das políticas. Em lugar de estratégias de “reagir e remediar”, muitos governos passaram a “antecipar e prevenir”, favorecendo a que as empresas integrassem preocupações ambientais em seus cálculos de custos e riscos (Hajer, 1997). Ocorre que quando as instituições de re-

gulação são desqualificadas por ações e discursos negacionistas, a antecipação e a reação dão lugar a sinalizações que favorecem a transgressão de normas e a possibilidade de os transgressores contarem com a impunidade, anulando, portanto, para o empresariado, a possibilidade do cálculo do risco que havia se tornado factível por sua institucionalização. Os sinais governamentais de que não há risco para os negócios ambientalmente danosos não deixa de inscrever as empresas, paradoxalmente, em situações de incerteza jurídica, fortemente dependentes dos rumos da conjuntura política e dos critérios vigentes nos mercados internacionais.

O modo como os atores sociais entendem os problemas ambientais é classificado por Lynton Caldwell (1993) em três níveis. Em um primeiro nível, os prejuízos ambientais são interpretados como fenômenos isolados, inevitáveis no curso da vida social. Seriam, acredita ele, consequência da ignorância humana, da indiferença, da irresponsabilidade ou negligência. As implicações políticas de tais posturas seriam relativamente pequenas; elas não seriam de difícil alcance e poderiam ser tratadas através da educação e pequenas sanções. Num segundo nível, haveria os que entendem que haveria prejuízos ambientais consideráveis causados por formas inadequadas ou impróprias de organização e manejo da economia, notadamente no campo da tecnologia, com seus resíduos e emissões industriais. Este seria o nível que mais requereria ações dos órgãos governamentais de política ambiental. Um terceiro nível, envolveria questões mais profundas, relativas à própria noção de desenvolvimento, dividindo aqueles que acreditam na possibilidade de se atingir um projeto de desenvolvimento ambientalmente benigno no contexto da ordem socioeconômica e tecnológica

vigente e aqueles que identificam esta própria ordem como a causa das mazelas ambientais.

A classificação de Caldwell não previu, por certo, a perspectiva negacionista, segundo a qual a ordem econômica vigente é vista como ambientalmente benigna, as tecnologias dominantes são consideradas adequadas, toda sanção é tida como prejudicial para a produção de riqueza e a educação é tida como instrumento destinado a preparar as pessoas para resistir às regulações restritivas incidentes sobre práticas tidas por ambientalmente danosas.

Para os Estados dotados de regulações ambientais, Caldwell (1993) identifica seis fatores básicos como capazes de dificultar a implementação de políticas ambientais: 1) a incompatibilidade entre distintas percepções das relações das sociedades com o mundo natural. Esta divergência expressa conflitos estabelecidos entre fatos percebidos e valores envolvidos decorrentes das diferentes posições dos sujeitos no espaço social, distintas convicções religiosas, cosmológicas, interesses econômicos e, especialmente, pela forma de apropriação das informações científicas na perspectiva das diversas culturas. Ou seja, a consideração de que os fatos, incluindo os fatos científicos, não falam por si sós; 2) uma percepção social simplista da multiplicidade, complexidade e inter-relacionamento dos elementos da natureza levando a que manipulação tecno-produtiva da natureza gere problemas ambientais de monta; 3) a divisão setorial do conhecimento – as descobertas da ciência moderna foram por muito tempo reducionistas; o pensamento comum envolvendo o governo e a academia, notadamente quanto ao manejo de recursos naturais e às ciências físicas, sugerem a falta de inclinação no buscar uma compreensão holística da natureza ou das relações ambientais. As questões relativas ao meio ambiente

tendem a ser tratadas de forma compartimentada à luz dos interesses imediatos envolvidos; 4) a interferência de motivações específicas a políticos e categorias profissionais, preocupados respectivamente com suas bases eleitorais e suas carreiras, respondendo, por isso, às pressões dos que priorizam o rendimento econômico a qualquer custo; 5) uma estrutura governamental que tem uma abordagem segmentada dos problemas ambientais – diferentes enfoques e tratamentos da questão ambiental fundados na concepção de políticas voltadas para interesses distintos e muitas vezes contraditórios dentro da própria estrutura dos governos; 6) a percepção do tempo constantemente negligenciada em função de interesses mais imediatistas presentes sobretudo em períodos em que rápidas mudanças adicionam incertezas quanto ao futuro. Políticas ambientais efetivas implicam em dispensar grande atenção ao prognóstico de modo a evitar decisões baseadas no curto prazo.

No caso das políticas negacionistas, seus protagonistas acreditam que os fatos não falam por si, mas tampouco são objeto de disputa sobre seus sentidos, pois são negados em si mesmos enquanto fatos. As práticas espaciais são vistas isoladamente umas das outras, sem que se considere a multiplicidade de interrelações que explicam os impactos indesejáveis de certas práticas sobre outras. A visão holística das interrelações entre sociedade e meio ambiente é recusada juntamente com as próprias relações causais convencionais da ciência cartesiana. Os interesses privados são absolutizados, vendo-se as próprias regulações públicas como mecanismos de usurpação dos direitos de propriedade. O corpo técnico das agências públicas de meio ambiente é criticado pelas autoridades governamentais quando seus membros pretendem fazer valer a legislação.

A lógica do governo é a de agilizar as ações de flexibilização das normas, aproveitando as ocasiões em que a atenção da mídia esteja focalizada em outros temas.

O cenário familiar às políticas regulatórias do meio ambiente costuma ser o de uma disputa pública entre experts acerca de precisão científica das evidências que sustentam as decisões regulatórias, usualmente exacerbadas pela mobilização dos grupos de interesse que buscam atrair os administradores a agir em seu favor, podendo mesmo culminar em disputas judiciais. Este cenário usual é fonte de incerteza a respeito da duração, do resultado e dos impactos das regulações ambientais. Ante a chamada “praga das incertezas”, Bressers & Rosenbaum (2000) se interrogam sobre como as políticas ambientais poderiam se desenvolver com sucesso, numa combinação de democracia e legitimidade, adequação e efetividade, sob condições de incerteza. Frente a este desafio, dizem estes autores, os governos tendem a responder com mudança institucional, inovação e aprendizagem cultural. No jogo entre ciência incerta e julgamento político, muita informação necessária para a decisão não se encontra disponível, o que gera indecisão técnica e irresolução política. A inexistência prévia de um campo de experiência e de capacidade de previsão agravam os problemas. Neste contexto, nos Estados que adotam políticas ambientais, três soluções seriam correntemente empregadas: a- abertura ao aprendizado e à inovação para uma autoeducação institucional: a gestão ambiental torna-se uma política informal de educação da máquina pública, dado o fracasso repetido dos instrumentos e, frente a isto, a busca de saídas criativas; b- o recurso a instrumentos de participação democrática e esforços para lidar com problemas com os quais nunca lidou antes,

tal como os de longa duração como o dos rejeitos nucleares, por exemplo; c- procura-se fazer durar a inovação posto que as incertezas também perduram, apesar do crescimento do conhecimento; para evitar a inércia associada à repetida “necessidade de mais estudos”, busca-se prosseguir decidindo pelo que parece certo, pendendo-se para o lado da segurança e adotando-se o princípio de precaução apesar da presença intimidante da incerteza (Bressers & Rosenbaum, 2000) .

Frente a estratégias experimentais desta ordem, governos negacionistas tendem a investir na criação de “inovações desregulatórias”, a desmobilizar o ânimo das agências dedicadas ao controle e fiscalização da aplicação das leis ambientais, a desconstituir as instâncias participativas existentes e a estimular a inércia da máquina pública pela manipulação e o mascaramento de dados sobre impactos ambientais e sobre ações/inações governamentais.

A efetividade das várias respostas institucionais e políticas face à incerteza são, portanto, contextuais e dependem do grau de confiança e respeito mútuo observado entre todos os grupos envolvidos. Em ausência do respeito aos atores presentes no debate público e ao mundo científico, governos negacionistas recusam-se a integrar a ciência atestada aos procedimentos normativos, legais e políticos e ignoram o desafio de conciliar demandas competitivas por precisão científica, equidade de procedimentos e normas políticas democráticas.

Este tipo de recusa inclui até mesmo os paradigmas dominantes do pensamento liberal aplicado às políticas ambientais. A abordagem tradicional neoclássica e normativa vê, por exemplo, as medidas regulatórias como meios de corrigir distorções alocativas num sistema de mercado (Oates & Portney, 2001). No caso das políticas ambientais,

a teoria padrão das externalidades fornece a explicação básica para as tendências de o mercado favorecer níveis de degradação do meio ambiente, ao menos por atores situados numa perspectiva externa ao mercado, como excessivos. Surge daí a prescrição de correção de tais distorções pela proposta de internalização de custos externos. Isto se faria pela adoção de taxas de valor equivalente ao dano social marginal ou a criação de mercados de permissão de emissões que restringiriam a poluição agregada até um nível eficiente. Este modelo teria por pressuposto a “maximização do bem-estar social”. Como tal, ele supõe, porém, a existência de um poder público esclarecido que conceba e aplique programas sociais de proteção ambiental que tenham por finalidade a promoção do bem-estar geral resultante da ponderação média das utilidades individuais (Oates & Portney, 2001). No caso de governos negacionistas, uma ponderação desta ordem é voluntariamente desconsiderada em favor de um individualismo possessivo desbalanceado que coloca a propriedade privada no posto de comando.

O privilégio à propriedade privada se superpõe, assim, a qualquer medida iluminista que pretenda se pautar por um bem-estar geral, o que inclui as medidas de política ambiental, tanto em suas dimensões simbólicas como práticas. Em muitos Estados, a função política de governar o meio ambiente aplica-se a administrar as representações simbólicas de natureza, através da proteção de ecossistemas tidos como essenciais e áreas de reserva (Fabiani, 1985). Trata-se de práticas de gestão de uma representação simbólica da natureza, baseadas na ideia de que haveria espaços de uma natureza natural a preservar, em contraste com uma natureza ordinária, já submetida aos apetites econômicos. Esta natureza simbólica também estaria sendo

crescentemente associada aos interesses estratégicos da chamada bioeconomia baseada na proteção das fontes da biodiversidade como riqueza futura.

Um outro tipo de política ambiental, que podemos chamar de prática, seria aquela que procura acionar instituições que regulam a apropriação agregada dos recursos do território pelas diferentes unidades do capital. Desde o seu início, é próprio do capitalismo que a dinâmica fragmentária dos capitais individuais conviva com a possibilidade de emergência de crises, em função da ausência de coordenação com as dinâmicas macroeconômicas do capital em geral. A ideia é que, ao Estado, caberia fazer esse papel de administrador da crise por instituições capazes de regular os efeitos predatórios indesejáveis da descoordenação dos capitais múltiplos. Essa regulação do tamanho agregado e da localização espacial da pressão dos capitais individuais sobre a base de recursos resumiria o que poderíamos chamar de uma “política ambiental para os capitais”, em oposição àquela que opera no campo simbólico, “para os ambientalistas”. Em ambos os casos, os governos negacionistas desqualificam o meio ambiente como objeto de política pública, seja no plano simbólico como no prático, em benefício de uma “irresponsabilidade organizada” (Beck, 1998, p.105) que tem o governo como protagonista na abertura da natureza aos grandes apetites econômicos. Uma tal política ambiental “para o capital” de curto prazo pode não ser, entretanto, acolhida com entusiasmo por setores empresariais que dependem de seu “capital reputacional”, como é o caso do agronegócio desejoso de garantir o escoamento internacional de suas *commodities*. Isto posto, como entender as posturas antiambientalistas instaladas no governo federal do Brasil em 2019 como parte da trajetória histórica

do debate ambiental em nosso país?

2. Trajetórias do antiambientalismo brasileiro: da ambientalização truncada do Estado à desmontagem do aparato regulatório

Em meados dos anos 1970, com a difusão social das preocupações ambientais, os Estados nacionais foram, em todo o mundo, incitados a regular os efeitos recíprocos – mediados pelo ar, águas e sistemas vivos - das distintas atividades desenvolvidas em seus territórios. Tratou-se, a partir de então, de governar as relações entre estas atividades e os ecossistemas que são apropriados por distintos usos. No trato desta multiplicidade, várias estratégias foram se desenhando. Uma propugnaram o estabelecimento de controles e limites governamentais aos impactos das atividades; outras afirmaram sua crença na “conversão ambiental” das empresas e do mercado; outras propuseram a presença das organizações da sociedade na definição dos limites a serem impostos aos impactos ambientais dos projetos econômicos. No Brasil, a definição do meio ambiente como “bem de uso comum do povo”, pela Constituição de 1988, justificou a adoção de um discurso democratizante que atribuiu à sociedade responsabilidades compartilhadas no tratamento dos problemas ambientais.

No autoritarismo dos anos 1970, um "conservadorismo dinâmico" orientou a montagem do

arcabouço institucional das políticas ambientais brasileiras (Guimarães, 1988), refletindo o duplo esforço de absorção governamental das primeiras lutas sociais autônomas de "ambientais", e de montagem de um pacto intragovernamental de gestão política das grandes transformações materiais e espaciais em curso no território nacional. O que se tratou então de constituir foi um compromisso capaz de produzir um "meio ambiente" adequado aos grandes projetos de investimento público nas áreas de mineração e energia, vias de transporte e expansão da fronteira agrícola. O chamado “conservadorismo dinâmico” seria a estratégia caracterizada por uma aceitação inicial do discurso da preservação ambiental, seguida de sua contenção e isolamento no interior de uma máquina burocrática sem poder³.

Ao longo dos anos 1980, montou-se todo um arcabouço legal que logo deixou de ser aplicado, dada a crise fiscal do Estado e, a partir dos anos 1990, em razão das pressões pela liberalização da economia. A questão que se colocou, então, foi a de como fazer política pública com o que o sociólogo Francisco de Oliveira chamou de "Estado-anão" no que diz respeito às políticas redistributivas sociais, regionais e ambientais. É aí que começa a aparecer todo o vocabulário expressivo da presença dos interesses do complexo extrativo agromineral dentro do Estado: estes passam a reclamar do “cipoal de regulações”, do “travamento da economia” e dos “obstáculos ao desenvolvimento”. As reformas liberais e as pressões pela flexibilização surgiram,

³ Exemplo disto foi a criação do Proconve - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, aprovado em 1986 pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) como uma forma de controlar a qualidade do ar nos centros urbanos, fazendo com que as normas fossem ajustadas às necessidades do complexo automotivo e de energia fóssil definindo os níveis de “poluição legítima” compatíveis com as exigências da acumulação de capital na indústria, através de um acordo entre montadoras e Petrobras quanto à quantidade de chumbo na gasolina (Acsegrad, 2008b).

assim, praticamente ao mesmo tempo em que estava sendo concluída a montagem do arcabouço regulatório para o meio ambiente. Podemos dizer que o processo de ambientalização do Estado brasileiro foi “truncado”, “uma obra interrompida, deixada incompleta ou impedida de ser levada a cabo” (Acsehrad, 2008a, p. 229), que validou uma crescente concentração do acesso aos recursos hídricos em favor de grandes hidrelétricas e dos grandes projetos de irrigação; destinou regiões ricas em minerais para grandes empresas mineradoras; favoreceu a incorporação de grandes porções de terras de fronteira a frentes especulativas.

Fato é que o avanço do processo de globalização reconfigurou a correlação de forças pertinentes aos processos decisórios, afrouxando as condições de vigência de regulações políticas, de respeito aos direitos sociais e às normas ambientais. As reformas liberais favoreceram concretamente, para os interesses das grandes corporações, ganhos de mobilidade que foram sendo decisivos para a prosperidade capitalista em sua etapa flexível, embora em detrimento do ambiente e das populações mais despossuídas. Com a desregulamentação, caiu consideravelmente o custo de deslocamento das unidades de produção de um ponto para outro do espaço produtivo mundial. As grandes corporações passaram assim a escolher com maior liberdade as

condições político-institucionais que lhes parecessem mais favoráveis para sua implantação espacial. Os agentes econômicos mais móveis absorveram muito do poder antes detido por atores sociais menos móveis – como governos locais e sindicatos, responsáveis pelo estabelecimento de normas e direitos, limites aos ímpetus predatórios do mercado. Assim, a força econômica das grandes corporações transformou-se diretamente em força política – posto que elas praticamente habilitaram-se a ditar a configuração das políticas urbanas, ambientais e sociais, obtendo a flexibilização das normas com o argumento de sua capacidade de gerar empregos e receitas públicas. Ao mesmo tempo, os Estados nacionais, enfraquecidos em sua capacidade regulatória, concentraram-se em assegurar a entrada de capitais, estabilidade monetária e “sustentabilidade” financeira aos bancos, oferecendo como atrativos as reformas trabalhistas e a flexibilização das normas ambientais. Configurou-se então uma variante do mito grego da “Tapeçaria de Penélope” – aquilo que se fazia de dia, se desfazia à noite, sob a ação dos *lobbies* pró-desregulação⁴. O mote era o de substituir os chamados instrumentos de comando e controle, normas que estabelecem limites às práticas predatórias, por instrumentos de mercado, estímulos econômicos destinados a fazer da questão ambiental uma oportunidade de negócios.

⁴ A respeito da volatilidade da legislação ambiental, diz o jurista François Ost: “Desde o início dos anos setenta, um importante direito administrativo do meio ambiente desenvolveu-se, quando a questão ecológica se tornou um problema da opinião pública e que a classe política não pôde mais ignorá-la. Inúmeras regulamentações foram adotadas, órgãos administrativos implantados, sanções estabelecidas, quotas de emissões nocivas determinadas, zonas naturais definidas, espécies vegetais e animais especialmente protegidas. A natureza viu-se a partir de então regulamentada, esquadrinhada, vigiada. Ela teria, por esta razão, se tornado melhor protegida? Infelizmente, podemos duvidar disto, a julgar pelo balanço atual deste direito burocrático e regulamentar do meio ambiente; um direito que evoca irresistivelmente uma tapeçaria de Penélope onde o que é feito de dia é desfeito de noite, segundo um roteiro já clássico de um Estado-espetáculo que pretende satisfazer simultaneamente grupos de interesse opostos. Falta de efetividade, incoerência, interpretações restritivas, derrogações múltiplas, sanções inexistentes ou puramente simbólicas são algumas das taras, mil vezes denunciadas, de um direito administrativo do meio ambiente que aparece definitivamente apenas como uma compensação tardia, frente a uma exploração da natureza que nada parece capaz de interromper” (Ost, 1994, p. 46).

Com a vitória das forças de extrema-direita nas eleições de 2018, instaurou-se o que poderíamos chamar de uma Tapeçaria de Penélope à luz do dia: o que se fez de dia se desfaz despidoradamente de dia⁵. O que eram pressões de bastidores por flexibilização de leis, liberação de práticas de degradação de ecossistemas e expropriação do campesinato, comunidades indígenas e quilombolas, tornou-se, agora, um discurso explícito. O que temos visto por trás desse processo de “desambientalização” do Estado brasileiro é a convergência, como tentarei explicar a seguir, entre um antiambientalismo liberal e um antiambientalismo autoritário.

O antiambientalismo liberal é aquele que sustenta que quanto mais liberdade houver para as corporações, mais dinheiro elas ganharão e mais recursos sobrarão para a proteção ambiental. Em busca da restrição do espaço da política, o liberalismo sempre procurou dar combate ao que considera “mitos da política ambiental”, sustentando “que a propriedade privada assegura melhor proteção ao meio ambiente”.

Um antiambientalismo de corte liberal originado nos EUA em torno ao chamado *Wise-Use Movement* sempre propugnou a remoção das regulações de proteção ao meio ambiente, sugerindo – sem rir – que os produtos naturais são mais perigosos que os produtos industrializados, que a reciclagem obrigatória de certos produtos leva a que se consuma mais recursos do que se poupa e que o corte intensivo de árvores favorece o crescimento das florestas (*sic*).

Hoje, os agentes do liberalismo autoritário brasileiro buscam aplicar o receituário a que Albert

Hirschman chamou de retórica da intransigência — aquela regularmente acionada para combater os esforços da sociedade na expansão dos direitos civis, políticos e sociais. Conforme este autor, os agentes que resistem a reformas sociais costumam alegar que as ações empreendidas para alcançar justiça fracassam em seu intento: ou não ocorrerá mudança alguma, ou a ação terá resultados opostos aos desejados (Hirschman, 1992). Tomemos como exemplo a publicação “Mitos sobre a Política Ambiental”, publicado em 1992 pelo Instituto Liberal. Lá encontraremos a proposição-chave do antiambientalismo liberal: “Uma regulamentação mais rigorosa pode significar menos proteção” (Kwong, 1992, p.19).

Mas, por outro lado, este antiambientalismo liberal que procura hoje desconstituir a questão pública do meio ambiente, articula-se a um antiambientalismo autoritário racializado que busca justificar a expropriação de povos indígenas e quilombolas. Tal projeto busca atender as pressões pela liberalização radical das práticas do grande negócio agropecuário e minerário pela punição administrativa dos que aplicam as leis, pela liberação maciça do uso de agrotóxicos, pela reconstituição das condições vigentes no capitalismo liberal originário - o Estado garantindo o exercício de relações desiguais de força no uso dos espaços comuns das águas, ar e sistemas vivos e na subordinação dos mais despossuídos.

Este conjunto de retrocessos aos primórdios do capitalismo é, agora, acompanhado da retórica autoritária que estigmatiza povos indígenas e qui-

⁵ Exemplo maior desse despidor foi a fala de um ministro do Meio Ambiente do governo Bolsonaro incitando os demais ministros a aproveitar o fato da atenção da opinião pública estar concentrada na pandemia para passar a “boiada desregulatória”.

lombolas como inimigos do desenvolvimento. Na lógica neoliberal, as formas de produção não especificamente capitalistas de povos e comunidades tradicionais deveriam tender a desaparecer desde que os governos favorecessem o acesso das grandes corporações a espaços territoriais ampliados. Alegavam os economistas liberais que os supostos baixos atributos de competitividade tenderiam a eliminar as formas de produção destes povos tradicionais, de uso comum de recursos ou de produção agrícola em pequena escala, menos dependente de insumos químicos e mecânicos.

Entretanto, na perspectiva do liberalismo autoritário agora vigente⁶, estas formas de produção e modos de vida não estariam sendo eliminados conforme o esperado por vias apenas econômicas. A disposição e a ação de povos e comunidades tradicionais, destinadas a assegurar suas conquistas no campo do reconhecimento de direitos territoriais, são vistas por representantes do agronegócio como um problema. Porta-vozes do ruralismo conservador passaram a adotar, então, um discurso abertamente discriminatório. Os povos indígenas e tradicionais seriam ditos não só incapazes de competir via mercado, mas seriam, em si, inferiores, “improdutivos e indolentes”.

O antiambientalismo assume, assim, a forma de um “racismo ambiental” que, até então, havia se limitado aos bastidores da política. Esta modalidade

de ideologia colonial não é de todo nova; ela já foi adotada, no passado, com frequência, por agentes engajados na penetração dos interesses da agricultura comercial em áreas ocupadas por povos nativos e caboclos. São inúmeros os documentos históricos que ilustram a leitura que faziam estes agentes históricos do “desenvolvimento” — mesmo aquele *avant la lettre*, nos anos 1910-1920 — quando identificavam as dificuldades de introduzir a agricultura em grande escala em áreas onde vigorava a abundância produzida pelos sujeitos do cultivo da diversidade biológica — pequenos produtores, comunidades ou povos tradicionais⁷.

Os sujeitos envolvidos na identificação das condições favoráveis à implantação da grande agricultura comercial no campo brasileiro eram então explícitos: a autossuficiência camponesa e de comunidades tradicionais era, para eles, seu principal obstáculo. Fossem eles viajantes ou autoridades de governo, estes observadores viam no “conforto” e na “fartura” (termos por eles mesmos utilizados) em que viviam os caboclos do sertão do país — ao contrário, pois, da suposta miséria hoje alardeada por ideólogos anti-indígenas — a causa da indisposição que esses grupos demonstravam ao assalariamento na grande fazenda.

Com a eleição, no Brasil, de um candidato de extrema-direita, ganharam força as propostas de suspensão do reconhecimento de terras indígenas

⁶ A noção de liberalismo autoritário foi formulada no debate jurídico-político da Alemanha pré-hitleriana, pelo jurista Hermann Heller, como o regime em que “o Estado não pratica abstinência nas políticas de subvenção aos grandes bancos, às grandes empresas industriais e às grandes explorações agrícolas, mas promove um desmantelamento autoritário da política social” (Heller, 1933, p. 289-298 *apud* Chamayou, 2018).

⁷ Nos anos 1920, um explorador estadunidense do sertão brasileiro assim dizia das populações caboclas do Mato Grosso: “... é fácil viver nestas plagas ubertosas porque as raças mestiças tão comuns aqui herdaram os hábitos inertes e descuidados de seus antepassados índios e africanos: apenas alguns têm ambição de erguer-se da vida animal (...); para o Estado são verdadeiro zero, quase nada trazem ao mercado e ainda menos levam para casa; vivem ao deus dará, satisfeitos porque têm provisões para um dia e palhoça que os abrigue. Hão de morrer à medida que da terra se forem apossando gentes mais industriais. Pois que morram — é o único serviço que podem prestar ao país” (Smith, 1922, p. 43).

e quilombolas como parte do projeto mais amplo de redução das restrições à exploração econômica, mineração em particular, da Amazônia. As ações de fiscalização da grilagem e do desmatamento ilegal são vistas, pela coalisão liberal-autoritária, como parte de uma conspiração ambientalista contra o desenvolvimento nacional. Proteção do meio ambiente e reconhecimento de direitos territoriais de povos indígenas e tradicionais são postos lado a lado na condição de inimigos do progresso e do bem-estar da nação.

O antiambientalismo racializado recupera, assim, a ideologia colonial anti-indígena, configurando uma forma brasileira de discriminação do tipo da que é há tempos denunciada por movimentos negros e dos direitos civis norte-americanos. Lá, o racismo ambiental é denunciado pelo fato de autoridades e empresas penalizarem as comunidades negras de baixa renda, decidindo localizar, em suas áreas de residência, os resíduos danosos da acumulação de riqueza, cujos benefícios são, por sua vez, destinados a brancos e ricos. Aqui, vemos o racismo aplicar-se também à condenação de índios e negros por ocuparem espaços ambientalmente preservados que estão sendo requeridos pelo agronegócio e pela mineração para expandir suas atividades. Em ambos os casos, porém, a degradação ambiental é destinada aos ambientes de moradia, trabalho e vida de trabalhadores e grupos étnicos despossuídos e pouco representados nas esferas decisórias. Este antiambientalismo racializado converge, assim, com o antiambientalismo liberal e antiregulatório, promovendo uma versão tropicalizada do racismo ambiental do tipo originalmente denunciado pelos movimentos negros e de justiça ambiental dos EUA. Por seu discurso discriminatório e sua prática de desconstrução de direitos, o governo reconhece

aquilo que os movimentos sociais de justiça ambiental vieram há muito apontando: a lucratividade dos negócios agrominerais passa pelo processo de degradação das condições ambientais de vida e trabalho de trabalhadores rurais, pequenos produtores, comunidades tradicionais e povos indígenas. Os tão criticados instrumentos de comando e controle, antes demonizados pelos ideólogos da desregulação ambiental, são hoje utilizados internamente ao Estado para a desmontagem da máquina pública de proteção do meio ambiente. O antiambientalismo de resultados – que é também um antiambientalismo racializado e de classe – orienta essa espécie de Tapeçaria de Penélope desenvolvida à luz do dia, buscando atingir não só as regulações ambientais, mas o conjunto dos direitos civis, políticos e sociais, em benefício do direito exclusivo à propriedade privada, posto acima de tudo e de todos. Se há uma dimensão a ser incorporada à literatura corrente sobre políticas ambientais é a de que a experiência histórica de ambientalização dos Estados nacionais e dos movimentos sociais, assim como a do recente desfazimento da política de Estado no campo do meio ambiente, puseram em questão a propensão do mercado a favorecer a privatização de fato dos espaços comuns das águas, do ar e dos sistemas vivos por grandes interesses econômicos. E que isto aponta para uma convergência crescente entre lutas sociais, ambientais, antiracistas e democráticas, a terem lugar tanto dentro como fora dos aparatos de Estado.

3. Considerações finais

Na passagem do século XX ao século XXI, a literatura sobre política ambiental passou a incor-

porar uma discussão sobre negacionismo climático em razão das implicações políticas de uma controvérsia que se havia instaurado no plano científico. O negacionismo científico relativo à magnitude e à natureza das mudanças climáticas verificadas a partir do último quarto do século XX é aquele que busca justificar a desnecessidade de medidas e normas preventivas dos efeitos desastrosos de eventos climáticos extremos, desassociando estes eventos de qualquer vinculação com as formas sociais de uso e ocupação do espaço. Neste tipo de negacionismo, “mercadores da dúvida” (Oreskes, 2010, p. 23) manipulam a “praga das incertezas” (Bressers & Rosenbaum, 2000, p. 523) com o fim de isentar os setores produtivos apontados como responsáveis pela emissão de gases estufa de qualquer responsabilidade para com as mudanças climáticas. Por sua vez, o material pedagógico das ciências sociais aplicadas que contribuiu a constituir as políticas ambientais como objeto, não considerou devidamente, em seu corpo analítico, a possibilidade de que pudesse vir a ocorrer uma desmontagem das instituições e normas já existentes – aquelas que haviam sido criadas para regular as práticas espaciais e seus impactos ambientais.

Entre os processos imprevistos e as lacunas que hoje podem ser percebidas, destacam-se a desconsideração de: a) ações que negam a pertinência da questão ambiental, gerando perda de credibilidade nos âmbitos em que ela é seriamente valorizada, buscando enfraquecer as instituições de regulação e disseminar desconfiança no próprio corpo funcional destes órgãos; b) práticas de desmontagem das agências ambientais que buscam facilitar a sua captura regulatória, evocando uma linguagem que desqualifica o meio ambiente como problema público; c) ações voltadas à desconstrução

da capacidade de ação das agências ambientais de governo, implicando o enfraquecimento, quando não a ruptura, dos elos pelos quais passam as influências internacionais e domésticas que concorrem para manter viva a atenção à questão ambiental no interior da máquina pública; d) ações que buscam desconstruir os quadros de referência que serviram à ambientalização das ações governamentais, desconsiderando as implicações socioculturais da desregulação como fator de agravamento das desigualdades ambientais e do desrespeito à diversidade cultural; e) ações destinadas a desqualificar o conhecimento científico e os conhecimentos tradicionais quando estes dão sinais de alerta quanto aos impactos ambientais danosos dos negócios privados ou de grandes projetos governamentais; f) ações de recusa a integrar a ciência crítica nos procedimentos normativos, legais e políticos, ignorando o desafio de conciliar demandas competitivas por precisão científica, equidade de procedimentos e normas políticas democráticas; g) adoção de “inovações desregulatórias” pensadas para desmobilizar o ânimo das agências de controle e fiscalização da aplicação das leis ambientais, buscando desconstituir as instâncias participativas existentes e estimular a inércia da máquina pública pela manipulação e o mascaramento de dados sobre impactos ambientais e sobre ações/inações governamentais.

Tendo por base o pressuposto de que a ordem econômica vigente é ambientalmente benigna, o negacionismo ambiental considera adequadas as tecnologias dominantes e recusa toda sanção como prejudicial para a produção de riqueza. Ações de propaganda são justificadas e acionadas para estimular as pessoas a resistir às regulações restritivas incidentes sobre práticas tidas por ambientalmente danosas. Nesta perspectiva, em lugar das políticas

ambientais serem construídas para resolver problemas, os agentes do negacionismo ambiental consideram as políticas e regulações em si como o problema. Estes agentes buscam, assim, minar a confiabilidade da ciência, investindo na transformação das controvérsias em instrumento de desqualificação dos próprios problemas, justificando a inação governamental e o estímulo à expansão desregulada dos negócios privados. Ao exprimir uma “irresponsabilidade organizada” (Beck, 1998, p.105) que tem o governo como protagonista, a desmontagem das agências ambientais poderia não ser acolhida com entusiasmo por setores empresariais que dependem de seu “capital reputacional”, como é o caso do agronegócio desejoso de garantir o escoamento internacional de suas *commodities*. No caso concreto da experiência brasileira, o suposto incômodo de setores que se pretendem ecologicamente modernizados do agronegócio frente à desmontagem do aparato regulatório não deu, porém, sinais de se configurar como oposição efetiva ao processo que, na gestão governamental federal iniciada em 2019, fez convergir um antiambientalismo racializado e um antiambientalismo de corte liberal.

Referências

- Acselelad, H. A constitucionalização do meio ambiente e a ambientalização truncada do Estado brasileiro. In: Oliven, R.G.; Ridenti, M.; Brandão, G.M. (Orgs.). *A Constituição de 1988 na vida brasileira*. São Paulo: Ed. Hucitec/ ANPOCS, 2008a, p. 225-248.
- Acselelad, H. Política ambiental e discurso democrático: o caso do Conselho Nacional de Meio Ambiente. In: Oliveira Silva, J.; Pedlowski, M. A. (Orgs.). *Atores sociais, participação e ambiente*. Porto Alegre: IMED editora/ Da Casa Editora, 2008b, p. 13-36.
- Beck, U. *Políticas ecológicas en la edad del riesgo*. Barcelona: El Roure, 1998.
- Brenac, E. Socio-institutional dimensions of environmental policy and their implications. *Social Science Information*, 26(4), 733-757, 1987.
- Bressers, H.A., Rosenbaum, W. A. Innovation, learning and environmental policy: overcoming: a plague of uncertainties. *Policy Studies Journal*, 28(3), 523-539, 2000.
- Buttel, F. Environmental and resource sociology: theoretical issues and opportunities for synthesis. *Rural Sociology*, 61(1), 56-76, 1996.
- Caldwell, L.K. Environmental policy as a political problem. *Review of Policy Research*, 12(3-4), 104-117, 1993.
- Chamayou, G. *La Société ingouvernable – une généalogie du libéralisme autoritaire*, Paris: La Fabrique 2018.
- Chevalier, J. La création d’un Ministère. In: Lascoumme, P. (Org.). *Instituer l’environnement – vingt-cinq ans d’administration de l’environnement*. Paris: L’Harmattan, 1999. p.21-48.
- de Geus, M. The ecological restructuring of the state In: Doherty, B.; de Geus, M. (Orgs.) *Democracy and Green political thought – sustainability, rights and citizenship*. London; N. York: Routledge, 1996. p.188-211.
- Dryzek, J. Designs for environmental discourse revisited: a greener administrative state? In: Paehlke, R.; Torgerson, D. (Eds.). *Managing Leviathan: environmental politics and the administrative State*. Toronto: University of Toronto Press, ed. 2., 2005. p. 313-326.
- Dryzek, J. Downes, D. Hunold, C. Schlosberg, D. Hernes, H-K *Green States and social movements: environmentalism in the United States, United Kingdom, Germany, and Norway*. Oxford: Oxford University Press, 2003.
- Dufour, Dany-Robert *La cité perverse - libéralisme et pornographie*, Paris, Denoel, 2009
- Fabiani, J.L. Science des écosystèmes et protection de la nature. In: A. Cadoret (Ed.). *Protection de la nature: histoire et idéologie. De la nature à l’environnement*. Paris: Ed. L’Harmattan, 1985. p. 75-93.
- Frank, D.J.; Hironaka, A.; Schofer, E. The nation-state and

-
- the natural environment over the twentieth century. *American Sociological Review*, 65, 96-116, 2000.
- Guimarães, R. P. Ecologia e política na formação social brasileira. *Dados*, 31(2), 1988.
- Hajer, M. *The politics of environmental discourse*. Oxford: Oxford University Press, 1997.
- Hirschman, A. *A retórica da intransigência - perversidade, futilidade, ameaça*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- Kwong, J. *Mitos sobre política ambiental*. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1992.
- Lascoumme, P. *L'écopouvoir – environnement et politiques*. Paris: Ed. La Découverte, 1994.
- McMichael, P. Incorporating comparison within a world-historical perspective: an alternative comparative model. *American Sociological Review*, 55, 385-397, 1990.
- Nanda, V. P. Global climate change and international law and institutions. In: Nanda, V. P. (Ed.) *World climate change: the role of international law and institutions*. Boulder: CO Westview, 1983. p. 227-239.
- Oates, W.E.; Portney, P.R. Resources for the Future. *The Political Economy of Environmental Policy*, Discussion Paper, 01–55, 2001.
- Oreskes, N. Conway, E.M. *Les Marchands de doute*. Paris: Le Pommier, 2010.
- Ost, F. La Crise Écologique: vers un nouveau paradigme? Contribution d'un juriste à la pensée du lien et de la limite. In: Larrère, C.; Larrère, R. (Orgs.). *La crise environnementale*. Paris: INRA ed., 1994.
- Rosenbaum, W.A., The bureaucracy and environmental policy. In: Lester, J. P. (Ed.). *Environmental politics and policy - theories and evidence*. Durham: Duke University Press, 1995.
- Smith, H. H. *Do Rio de Janeiro a Cuyaba: notas de um naturalista*. São Paulo: Cia. Melhoramentos de São Paulo, 1922. Disponível em: <https://www.biodiversitylibrary.org/item/86867#page/7/mode/1up>
- Thomas, C. *The environment in international relations*. London: Royal Institute of International Affairs, 1992.